

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PIC-EMT USCS
CHAMADA IC-EMT N° 001/2020**

CHAMADA IC-EMT N° 001/2020 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CONTEMPLANDO AS ORIENTAÇÕES DA CHAMADA CNPq/PIBIC-EM N° 13/2020, EXPÕE O QUE SEGUE.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna pública as condições da **Chamada IC-EMT N° 001/2020** para a participação de Estudantes e Professores no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, contemplando as orientações da Chamada CNPq/PIBIC-EM N° 13/2020, no período de 2020-2021.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 O Programa tem, como finalidade, estimular os estudantes do Ensino Médio e Técnico nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Deve servir de incentivo à formação dos estudantes do Ensino Médio e Técnico, despertando vocações científicas e incentivando seus talentos potenciais, a partir de pesquisas com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.
- 1.2 São objetivos do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (PIC/EMT-USCS):
 - 1.2.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio;
 - 1.2.2 Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 1.2.3 Estimular professores a engajarem estudantes no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de desenvolvimento da pesquisa na Instituição;
- 1.2.4 Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio e Técnico, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- 1.2.5 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.2.6 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes do Ensino Médio e Técnico, contribuindo para a formação dos pesquisadores brasileiros;
- 1.2.7 Contribuir para alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020(www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) com recursos aportados pelo CNPq. As áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:
 - a) **Tecnologias Estratégicas** - nos setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira - que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.
 - b) **Tecnologias Habilitadoras** - Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia - que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
 - c) **Tecnologias de Produção** - nos setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços - que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
 - d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável** - nos setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental - tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
 - e) **Tecnologias para Qualidade de Vida** - nos setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas - que tem como objetivo

contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Dos requisitos do Estudante:

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (PIC/EMT-USCS):

- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio ou Técnico.
- 2.1.2 Optar por uma das modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica no momento da sua inscrição, conforme disposto no item 6. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Estudantes do Colégio de aplicação USCS e de outras instituições de Ensino Médio ou Técnico público podem concorrer à bolsa Tipo I e às modalidades sem auxílio (Tipo III e Tipo IV). O Tipo II (Auxílio USCS) é destinado exclusivamente aos alunos do Colégio USCS. Em todos os casos, os estudantes devem participar de projeto desenvolvido por professor-pesquisador da USCS.
- 2.1.3 Vincular-se a projetos de pesquisa em desenvolvimento e inovações voltados prioritariamente para as áreas de Tecnologias Estratégicas, Habilitadoras, de Produção, para Desenvolvimento Sustentável e para Qualidade de Vida.
- 2.1.4 Ser selecionado e indicado pela Direção do Colégio USCS ou pela Direção da instituição de Ensino Técnico em que está matriculado.
- 2.1.5 Estar cursando até a segunda série do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto no Programa (segundo semestre de 2020).
- 2.1.6 Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo reprova por nota e/ou falta.

- 2.1.7 Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica da USCS.
- 2.1.8 Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país.
- 2.1.9 No caso de bolsista, estar desvinculado do mercado de trabalho, não podendo ter vínculo empregatício nem receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.1.10 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 2.1.11 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas, considerando que, conforme a área da pesquisa, tema e orientador definidos, as atividades poderão ser desenvolvidas em outros campi da USCS, além do Campus Conceição.
- 2.1.12 Se menor de idade, ter a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no Programa.

2.2 Dos requisitos do Professor Orientador:

- 2.2.1 Professor da USCS com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área da sua pesquisa, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 2.2.2 Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica e/ou tecnológica.
- 2.2.3 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq nos últimos 6 meses, a contar do primeiro dia de inscrição na presente Chamada.
- 2.2.4 Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em quaisquer dos últimos dois períodos anteriores (2018/2019 ou 2019/2020), orientação e pesquisa em desenvolvimento, sem justificativa aceita pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.
- 2.2.5 Que tenha cumprido todas as obrigações do professor pesquisador dos Programas de Iniciação Científica quando de sua última participação, estando adimplente com a entrega dos relatórios parcial e final, e tenha participado da apresentação do trabalho. Casos excepcionais de inadimplência serão avaliados pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.

2.3 Dos requisitos do Professor Coorientador:

- 2.3.1 Professor efetivo do Ensino Médio, Técnico e/ou Superior que manifeste seu interesse em participar do Programa de Iniciação Científica de Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), mediante submissão de inscrição, conforme *Formulário de Cadastramento de Coorientadores*, disponível na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>.
- 2.3.2 Ter a anuência do orientador, coorientando, no máximo, 2 projetos.
- 2.3.3 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 2.3.4 Com disponibilidade de tempo para a coorientação dos estudantes e participação em reuniões entre os estudantes e o orientador.
- 2.3.5 Que não tenha abandonado a coorientação junto aos Programas de Iniciação Científica da USCS, pelo menos nos últimos dois anos.
- 2.3.6 Com disponibilidade para participar do Workshop de Iniciação Científica e da Mostra de Iniciação Científica da USCS, conforme item 10. DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS), PERÍODO 2020-2021.

3. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES E DO COORIENTADOR

- 3.1 A Direção do Colégio USCS e a Direção da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está matriculado são responsáveis por selecionarem os alunos para atuarem na pesquisa proposta pelo professor orientador e divulgada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS).
- 3.2 Caso haja um coorientador da pesquisa, deverá haver a concordância do orientador para a sua participação no projeto, considerando a aderência da área de pesquisa, a disponibilidade para a execução das atividades definidas e o cronograma de trabalho, dentre outros critérios pertinentes e necessários à sua avaliação.

4. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 4.1 O professor orientador deverá submeter os seguintes documentos, no período de **28/05/2020** até **12/07/2020** (até 23h59 do dia) para a Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, pelo e-mail iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, ou por outro sistema de submissão (se informado), na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>:

- 4.1.1 *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico* preenchido pelo orientador, disponível na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>.
- 4.1.2 *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica* na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara, ocupando entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas digitadas, seguindo as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único: O projeto deve compreender: Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chave (de três a seis); Introdução, Justificativa, com síntese da fundamentação teórica e se for o caso a indicação de que o projeto apresentado faz parte da pesquisa do orientador; Pergunta Problema e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Cronograma de Execução e Referências.

- 4.2 O processo seletivo deverá contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do edital.
- 4.3 Não serão aceitos os projetos que apresentem a documentação incompleta.

5. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 5.1 Os projetos de pesquisa que atenderem plenamente às exigências desta Chamada, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) serão apreciados segundo critérios estabelecidos.
- 5.2 Os projetos de pesquisa serão avaliados por Comitê Externo *ad hoc*, sem indicação dos nomes dos proponentes, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em que se insere o projeto (máximo 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos).

5.3 À Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico cabe a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc* e dos currículos dos professores orientadores, obedecendo os seguintes critérios:

5.3.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo;

5 pontos	1 a 10 orientações
10 pontos	11 a 20 orientações
15 pontos	Acima de 20 orientações

5.3.2 Professor com indicadores de produção técnica e tecnológica, considerando o período de produção a partir de 2017 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 4 produções
10 pontos	5 a 9 produções
15 pontos	10 a 14 produções
20 pontos	Acima de 14 produções

5.3.3 Professor com indicadores de produção acadêmica científica em periódicos/eventos classificados no sistema *WebQualis* – CAPES, considerando o período de publicação a partir de 2017 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 4 publicações
10 pontos	5 a 9 publicações
15 pontos	10 a 14 publicações
20 pontos	Acima de 14 publicações

5.3.4 Professor com atuação em programa *Stricto Sensu* da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (05 pontos).

- 5.4 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos pareceristas externos e pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, em cada modalidade concorrida.
- 5.5 Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:
- 1º – A proposta que tiver maior pontuação no somatório dos quesitos do item 5.3, atribuídos pelo Comitê Externo;
 - 2º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 5.3.1.
 - 3º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 5.3.2.
 - 4º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 5.3.3.

6. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS)

- 6.1 Tipo I – Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ - CNPq):** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) do CNPq, conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício concomitante à bolsa ICJ do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa ICJ do CNPq aos estudantes que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II – Auxílio USCS para Iniciação Científica. Poderá ser concedida Bolsa ICJ do CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).
- 6.2 Tipo II – Auxílio USCS:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, desenvolvida individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, com auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 6.3 Tipo III – Individual sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico, desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro.

- 6.4 Tipo IV – Grupo sem Auxílio:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio ou Técnico, desenvolvida por um grupo de até 3 (três) alunos, sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro.
- 6.5 Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa, respeitadas as condições para sua concessão, impostas pelo CNPq de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.
- 6.6 O valor de referência para as bolsas ICJ, na modalidade Tipo I, será estabelecido pelo CNPq. Para o Auxílio USCS, na modalidade Tipo II, o valor de referência será estabelecido pela USCS, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: O estudante participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio (PIC/EMT-USCS) na modalidade de Auxílio Tipo II não fará jus ao desconto concedido no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro do ano de vigência de sua pesquisa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE.

- 7.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador a carga horária a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano sejam alcançados.
- 7.1.2 Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.
- 7.1.3 Cumprir as atividades obrigatórias do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), como:
- Apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório parcial de pesquisa (fevereiro/2021);
 - Apresentar resultados parciais de pesquisa no Workshop de Iniciação Científica (março/2021);
 - Apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório final (agosto/2021);
 - Apresentar resultados finais em congressos de Iniciação Científica, determinados pela Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, como requisito para obtenção de certificado de conclusão neste Programa;
 - Apresentar o trabalho concluído no congresso anual oficial da USCS, indicado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino

Médio e Técnico da USCS, sob a forma de pôsteres, resumos, comunicações e/ou painéis;

- 7.1.4 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista ICJ do CNPq ou Auxílio USCS.
- 7.1.5 Devolver ao CNPq ou a USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) individualmente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 7.1.6 Atender a todas as convocações da Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial.
- 7.1.7 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de Comitê Externo *ad hoc*, do Comitê de Avaliação Interno ou da Coordenação do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS.
- 7.1.8 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não for cumprida, poderá ter a bolsa ou o auxílio suspensos, para as modalidades Tipo I e Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 7.1.9 As sanções previstas no subitem 7.1, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.

- 7.2.1 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa que será submetido para avaliação do Comitê Externo *ad hoc* ou do Comitê Interno, observando as respectivas condutas éticas em pesquisa pertinentes.
- 7.2.2 Apresentar, no período estipulado, a documentação exigida para inscrição do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, período 2020-2021.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 7.2.3 Quando pertinente, proceder às condições para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, em tempo de concorrer a essa Chamada. Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS.
- 7.2.4 Caso não haja a necessidade de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa, entregar a *Declaração de Desnecessidade*, na Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, até data estipulada no cronograma, (assunto: *declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2020_2021*).
- Parágrafo Único:** A entrega de um desses dois documentos é condição necessária à continuidade no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS). No caso da não entrega de nenhum dos referidos documentos no prazo, o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações do projeto e do currículo do orientador. **Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da USCS sejam submetidos ao CEP/USCS via Plataforma Brasil, o quando antes, independentemente dos prazos dessa Chamada.**
- 7.2.5 Responsabilizar-se pela orientação do(s) estudante(s) no Programa.
- 7.2.6 Acompanhar a atuação do(s) estudante(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte estudante.
- 7.2.7 Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS quando ocorrer desistência ou desligamento do estudante participante do Programa. Nessa situação, deverá ser indicado novo estudante pela Coordenação do Colégio USCS ou pela Coordenação da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está vinculado, o mais rápido possível, de modo a dar continuidade ao Projeto de Pesquisa.
- 7.2.8 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos.

Parágrafo único: É de responsabilidade do professor orientador entregar relatórios de pesquisa nos prazos estipulados pela Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS, comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de

pesquisa desenvolvidas ou declarações de não cumprimento de atividades por parte dos estudantes que participarem dessa pesquisa.

- 7.2.9 Após aprovação do Relatório Final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador.
- 7.2.10 Responsabilizar-se pelos resultados da pesquisa apresentados em Eventos Científicos.
- 7.2.11 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) e a bolsa ou auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 7.2.12 Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, declaração de atuação de seu(s) orientando(s), independentemente da modalidade de auxílio auferido. A data limite para o *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é decidida por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS). O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo(s) estudante(s) (Tipo I ou Tipo II) e do professor. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) 2020-2021, em qualquer das modalidades de pesquisa, a qualquer tempo.
- 7.2.13 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá:
- Ser advertido pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS;
 - Ser advertido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - Ter a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado entre o orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
 - Restituir à USCS o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador;
 - Não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR COORIENTADOR (QUANDO HOVER).

- 7.3.1 Acompanhar a atuação do(s) estudante(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), informando o professor orientador sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do(s) estudante(s).
- 7.3.2 Informar, de imediato, ao professor orientador quando ocorrer desistência do(s) estudante(s) participante(s) do Programa de Iniciação Científica, auxiliando no processo de substituição e indicando novo(s) estudante(s), o mais rápido possível, de modo a minimizar a interrupção da pesquisa em andamento.
- 7.3.3 Acompanhar a elaboração de relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo(s) seu(s) coorientando(s) e cumprir os prazos estabelecidos.
- 7.3.4 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, participar da submissão como coautor de texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 7.3.5 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) coorientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação.
- 7.3.6 Acompanhar o envio mensal da declaração de atuação do(s) seu(s) coorientando(s), independentemente da modalidade de auxílio auferido.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1 Quando houver desistência do estudante de Iniciação Científica, o orientador é responsável por substituí-lo, o quando antes, por estudante indicado pela Coordenação do Colégio USCS ou pela Coordenação da instituição de Ensino Técnico a qual o estudante está vinculado, o mais rápido possível, de modo a dar continuidade ao Projeto de Pesquisa.
- 8.2 Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituído ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 9.2 O professor orientador somente poderá se responsabilizar por até 2 (dois) projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I e o outro concorrer às demais modalidades.
- 9.3 Cabe ao orientador responsabilizar-se pelo encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais nos prazos estabelecidos no Cronograma do Programa, no formato .doc (Word), no endereço eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, os quais poderão ser elaborados em conjunto com os alunos e coorientador, se houver.
- 9.4 Os relatórios Parcial e Final deverão apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas pertinentes e respeitando as condutas éticas em pesquisa. A responsabilidade pela apresentação dos Relatórios Parcial e Final está entre as obrigações do professor orientador.
- 9.5 Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa.
- 9.6 O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) 2020-2021.
- 9.7 A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul não se responsabilizarão por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estipulados nessa Chamada.
- 9.8 Os projetos de Pesquisa de Iniciação Científica selecionados para o período 2020-2021 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceitação** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico, de forma partilhada entre professor orientador, professor coorientador (se houver) e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 9.9 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceitação.
- 9.10 Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao campus, o estudante deverá ser maior de idade e estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua inteira responsabilidade.
- 9.11 Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico da USCS e, quando couber, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

10 DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (PIC/EMT-USCS), PERÍODO 2020-2021:

10.1 ANO 2020.

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Lançamento da Chamada para o Programa de Iniciação Científica (PIC/EMT-USCS) 2020-2021.	28/05/2020
Período de divulgação do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) aos estudantes do Colégio USCS e demais instituições de ensino.	28/05/2020 a 05/06/2020
Período de seleção dos estudantes pela Direção do Colégio USCS e demais direções do Ensino Técnico.	08/06/2020 a 24/07/2020
Início do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria de IC-EMT.	28/05/2020
Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa pelos professores orientadores à Coordenadoria de IC-EM.	12/07/2020 (E-mails que chegarem até 23h59min e cujo remetente seja o orientador)
Período de Avaliação Concentrada dos Projetos de Pesquisa	Até 17/07/2020
Prazo de Entrega de Pareceres Consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou das Declarações de Desnecessidade	17/07/2020
Período de organização e elaboração do ranking dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do Programa de IC/EMT	20/07/2020 a 24/07/2020
Divulgação do resultado aos proponentes (classificatório)	27/07/2020
Período de vinculação dos estudantes aos projetos de pesquisa	27/07/2020 a 29/07/2020
Período de cadastramento dos estudantes e coorientadores na Plataforma Lattes do CNPq	30/06/2020 a 31/07/2020
Início da vigência dos projetos aprovados	01/08/2020
Data limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC-EM (CNPq) entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento	03/08/2020
Data Limite para implementação da modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC-EM (CNPq)	10/08/2020



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



Data Limite para implementação da modalidade Tipo II - Auxílio USCS	10/08/2020
Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados (todas as Modalidades)	10/08/2020
15º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2019-2020)	Previsão: final de outubro /início de novembro de 2020.
MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS – 2020 (evento com a participação obrigatória para turma 2019-2020)	28/11/2020 (sábado)

10.2 ANO 2021

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Entrega do Relatório Parcial	22/02/2021
Período de Avaliação dos Relatórios Parciais	De 23/02/2021 a 15/03/2021
Período de devolução das Avaliações dos relatórios Parciais	De 16/03/2021 a 23/03/2021
Workshop de Iniciação Científica – apresentação dos resultados parciais (para Turma 2020-2021)	27/03/2021 (sábado)
Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios	31/07/2021 (sábado)
Entrega de Relatório Final	16/08/2021
Período de Avaliação dos Relatórios Finais	De 17/08/2021 a 30/09/2021
Período de devolução das Avaliações dos Relatórios Finais	De 20/09/2021 a 30/09/2021
MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS – 2021 (evento com participação obrigatória para turma 2020-2021)	Previsão: outubro/novembro de 2021
16º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2020-2021)	Previsão: final de outubro/início de novembro
Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e Técnico (PIC/EMT-USCS) para turma 2020-2021	03/12/2021

São Caetano do Sul, 02 de julho de 2020.

Profa. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Bogнар
Coordenador PIC/EMT-USCS.